



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Conselho do Campus Restinga

**RESOLUÇÃO Nº 034, de 10 de agosto de 2018.**

O Presidente do Conselho do *Campus* Restinga do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul - IFRS, no uso de suas atribuições, RESOLVE:

**Art. 1º** - Aprovar *ad referendum* do Conselho do Campus Restinga, a liberação de carga horária da jornada de trabalho semanal, da servidora Caren Rejane de Freitas Fontella, para participação em ação de qualificação sem a necessidade de compensação, conforme Instrução Normativa do IFRS nº 06, de 11 de maio de 2015.

Parágrafo único: A servidora terá liberação de 10 horas semanais ou 25% da carga horária da jornada de trabalho semanal.

**Art. 2º** - Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Gleison Samuel do Nascimento  
Presidente do Conselho do *Campus* Restinga do IFRS